



## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS

Nº 00089188

Celebram este Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais ("**CONTRATO**"), na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0002-14, com sede à AV PERIMETRAL S/N SETOR COIMBRA, na Cidade de GOIANIA, Estado de GO.
Empresas autorizadas	11.858.570/0002-14 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

### 1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
<b>Solução</b>	<b>Bionexo</b>
Produto	Bionexo - Premium
Faturado para	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - CNPJ Nº11858570000214
Utilizada por	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - CNPJ Nº11858570000214
Preço	R\$ 3746.91 Mensal com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 2022-10-10 e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo de implementação	Remota

### 2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Prazo do contrato	12 meses
Rescisão imotivada	Notificação prévia de 30 dias
Condições	<p>1. A mensalidade será no valor de R\$ 3.746,91 no período outubro/2022 a setembro/2023, devido desconto de 5%.</p> <p>2. DA PROTEÇÃO DE DADOS:</p> <p>2.1. O presente contrato será regido e interpretado em relação às leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.</p> <p>2.2. As solicitações de atendimento aos direitos dos titulares de dados devem ser encaminhadas aos e-mails dados@igh.org.br, pela Contratante, e privacy@bionexo.com, pela Contratada.</p> <p>2.3. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à outra, parte, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de</p>





especiais	<p>confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.</p> <p>2.4. As Partes deverão ser integralmente indenizadas por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela outra Parte, das disposições da LGPD, respondendo por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à uma das Partes em razão da inobservância, pela outra, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.</p> <p>2.5. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.</p> <p>3. Os efeitos e vigência deste contrato se iniciam em Setembro de 2022.</p> <p>4. Contrato por prazo determinado de 12 meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo.</p>
Anexos	<a href="https://bionexo.com/termos_e_condicoes.htm">Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos_e_condicoes.htm</a>

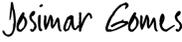
O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital relacionados a mesma solução anteriormente contratada, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

São Paulo, 29 de September de 2022.

DocuSigned by:  
  
 E6A293CF8F7F4EA...

Rafael Barbosa  
 Diretor Presidente  
 BIONEXO S.A

DocuSigned by:  
  
 B484B0BD904F4A9...

Josimar Gomes  
 Gerente Financeiro  
 BIONEXO S.A

Aceite:

\_\_\_\_\_  
 INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH  
 CNPJ/MF: 11.858.570/0002-14  
 Nome:  
 Cargo:

**Testemunhas:**

Sabrina da Costa Peres  
 RG 37.926.274-5 SP

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior  
 RG 181.484.3-3 AM

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verts.sign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 61D5-9A2A-D901-1100.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 25B62A937E8B40A7A7B8108423B5108F  
 Assunto: Renovação de Contrato: IGH - HEMU 2022\_Sem Assinatura.pdf  
 Quoteld:  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 2  
 Certificar páginas: 2  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Fádua Campello  
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830  
 Conjunto 71 - Itaim Bibi  
 São Paulo, SP 04533-110  
 fcampello@bionexo.com  
 Endereço IP: 138.204.142.121

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 01/11/2022 17:41:22

Portador: Fádua Campello  
 fcampello@bionexo.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Rafael Barbosa  
 rbarbosa@bionexo.com  
 CEO  
 Bionexo do Brasil soluções digitais Eireli -  
 04.069.709-0001-02  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 E6A293CF8F7F4EA...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 187.106.32.236  
 Assinado com o uso do celular

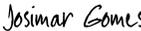
**Registro de hora e data**

Enviado: 01/11/2022 17:44:13  
 Visualizado: 01/11/2022 19:04:33  
 Assinado: 01/11/2022 19:04:42

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Josimar Gomes  
 jgomes@bionexo.com  
 Diretor de Finanças  
 Bionexo do Brasil SA  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 B484B0BD904F4A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.90.220.61  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 01/11/2022 19:04:44  
 Visualizado: 03/11/2022 13:55:07  
 Assinado: 03/11/2022 13:55:14

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/11/2022 17:44:14
Entrega certificada	Segurança verificada	03/11/2022 13:55:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/11/2022 13:55:14
Concluído	Segurança verificada	03/11/2022 13:55:14

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 61D5-9A2A-D901-1100.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/61D5-9A2A-D901-1100> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61D5-9A2A-D901-1100



### Hash do Documento

B8FB257180D112C726CF3F4363233D3F2F8955342DF364D55040B3D910F3F5D0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 04/11/2022 10:58 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 04/11/2022 10:44 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



01/09/2022

Contrato

Recebido

Validado Laryssa D.

FORMA CDL/COMI  
Emissão 08/2012  
Revisão 01/09/21  
Versão:

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 0 PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

IGH \_\_\_\_\_

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 118585700002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ RECEBIDO: \_\_\_\_\_ EMISSÃO AS: 20/09/2022

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.fime@igh.org.br  
com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: BIONEXO S.A.

CNPJ: 04.069.709/0001-02

CONTATO: FADUA CAMPELO TELEFONE: (11) 99955-4173

EMAIL: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 0

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

INÍCIO: DOUTROS: início do contrato: 01/09/2022

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ESPECIFICIDADE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 3.746,91 VALOR GLOBAL: R\$ 44.962,92

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BIONEXO PREMIUM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BIONEXO PREMIUM	1	R\$ 3.746,91	R\$ 3.746,91
	DESCONTO		R\$ -	
	TOTAL (R\$)		R\$ 3.746,91	

Nota:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR ESPECIFICIDADE, NOS TERMOS DO ART 4º DO REGULAMENTO DE COMPRAS DO IGH/GOIÁS

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:  
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01, 09, 2022

LARYSSA BARBOSA

DATA:

01/09/2022

**Laryssa Sandra Cruz**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

*J. M. P.*  
SETOR DE COMPRAS

## NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** para viabilizar a contratação da empresa **BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob no 04.069.709/0001-02**, para a disponibilização de licenças para uso da Solução Bionexo Premium para aquisição de insumos para a unidade HEMU – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, no exercício de suas competências regimentais, tem o dever de realizar tomadas de preço para a aquisição de insumos imprescindíveis à operacionalização de seus serviços de saúde. Para tanto, a organização observa o teor de seu próprio Regulamento de Compras, que determina que as aquisições das unidades públicas de saúde gerenciadas por força da celebração de contrato de parceria com SES/GO devem observar os princípios próprios da Administração Pública, entre eles a legalidade, a impessoalidade e a publicidade.

Para cumprimento de tais encargos, necessária a contratação de ferramenta de tecnologia apta a viabilizar a realização dos procedimentos de seleção. Nestes termos, a solução oferecida pela Bionexo atende aos requisitos dos processos do IGH, permitindo a realização de cotações em ambiente virtual seguro e público. Ademais, a ferramenta viabiliza a emissão de relatórios gerenciais, os quais contribuem para a definição e monitoramento das políticas de compras deste Instituto.

Mencione-se ainda que a citada ferramenta é utilizada pelo IGH desde a assunção do contrato de gestão relativo à unidade de saúde retro citada, de modo que as funcionalidades do sistema são completamente aderente aos processos internos já estabelecidos por esta organização. A realização de processo regular de cotação de preços no atual momento poderia conduzir o IGH à troca do prestador e, por consequência, à adoção de ferramenta diversa, o que se revela potencialmente prejudicial a este Instituto.

Isso porque seriam necessários esforços para implantação e treinamento da equipe, a mudança de rotinas já consolidadas, bem como haveria, fatalmente, a perda dos registros históricos consolidados junto ao Bionexo.

Imperioso mencionar ainda que a ferramenta citada se trata de uma plataforma de cotação, ou seja, viabiliza a realização de relacionamento comercial entre compradores e vendedores. O extenso rol de fornecedores associados ao Bionexo determina o alto índice de efetividade dos procedimentos de cotação, bem como viabilizam maior competitividade e redução de preços nas tratativas mantidas pelo IGH.

Trata-se, portanto, da maior ferramenta de negociação de processos de saúde em operação no Brasil, que é uma instituição de notório saber, que oferta sistema seguro e confiável, capaz de melhorar a gestão, garantir o controle, otimizar tempo, potencializa processos, e melhorar a comunicação seguindo sempre o conceito de facilidade de uso.

Quanto ao custo da ferramenta, destacamos, de logo, a limitação do mercado, de modo que não é possível obter orçamentos de serviços de natureza e qualidade compatíveis. Assim, o IGH recorreu ao prestador a fim de que este demonstrasse que os preços praticados junto a este Instituto são compatíveis com aqueles imputados a outros contratantes.

Para além disso, destaca-se que a manutenção da plataforma Bionexo isenta este IGH de eventuais custos de implantação, o que reforça o entendimento por sua vantajosidade financeira. Em complemento, pontue-se também a confiabilidade em relação ao sistema (característica que embora seja subjetiva tem total relevância, tendo em vista a necessidade de absoluta segurança em relação aos procedimentos de controle e gestão de informações).

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento

que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se que esse tipo de procedimento de contratação prescinde de publicação nos moldes regulares, conforme previsto no art. 4º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços de Goiás:

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:  
III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Nesse passo, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de **serviço de natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de

qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, de Lei no 8.666/93. (grifos nossos).

Deste modo, considerando se tratar de serviços técnicos específicos e personalizados, que já foram amplamente trabalhados internamente gerando inúmeras horas de parametrização, treinamento e ajustes, resta inviável a contratação de entes diversos para o desenvolvimento dos serviços necessários a este Instituto.

Mencione-se ainda o fato de que a empresa selecionada demonstrou ter regularidade fiscal, cumprindo, assim, o requisito determinado no Regulamento de Compras do IGH.

Por todo o exposto, resta evidente que o caso concreto comporta a necessidade de realização de contratação direta junto à empresa **BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob no 04.069.709/0001-02**, com a devida dispensa de publicidade prévia do processo de cotação.

Goiânia, 01 de setembro de 2022.

  
Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Solicitação: 30397  
Solicitante: PEDRO MURICY  
Setor: 914 ALMOXARIFADO  
Motivo: 22 COMPRA DE ROTINA

Data Solicitud: 19/09/2022 Data Máxima: 29/09/2022  
Data da Impressão: 19/09/2022  
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
eq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA PARA USOS DE SOLUÇÃO BIONEXO PREMIUM PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data				Valor Total		Emissor				
19 de Setembro de 2022				1,00						
				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HEMU / IGH

Laryssa Santa Cruz  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

# bionexo

Proposta Comercial -- Documento sem valor legal

## PROPOSTA COMERCIAL

Conforme conversado, segue apresentação da proposta comercial:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar - Conj. 71/72, São Paulo-SP, CEP 04543-900
Licenciado	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com nome fantasia de HOSPITAL MATERNO INFANTIL, com endereço na Cidade de Salvador, localizado na AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Estado de Goiás, CEP: 74.530-020.
Empresas autorizadas	Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH - CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14 - HOSPITAL MATERNO INFANTIL.
PRODUTO E PREÇO	
Solução	Bionexo
Produto	Solução Bionexo Premium
Faturada para	11.858.570/0002-14 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO
Período	12 meses
Preço unitário	R\$ 3.746,91 com impostos inclusos.
Preço Anual	R\$ 44.962,97 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, no mês de Setembro.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de Pagamento	Vencimento todo dia 10
OUTROS	
Condições especiais	Renovação Contratual
Anexos	<u>Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - <a href="https://bionexo.com/termos_e_condicoes.htm">https://bionexo.com/termos_e_condicoes.htm</a></u>

**Memória de Cálculo:** R\$ 3.568,49 \* 5% (Negociado 5% de Reajuste) = R\$ 3.746,91 (mensal).

São Paulo, 01 de Setembro de 2022.

FÁDUA CAMPELLO  
fcampello@bionexo.com  
11 99955-4173



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.069.709/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIONEXO S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK</b>	NÚMERO <b>1830</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 71 E 72</b>
CEP <b>04.543-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA CONCEICAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TESOURARIA@BIONEXO.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3133-8100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **14:04:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

*(que, dentre outras deliberações, aprova a transformação do tipo societário para sociedade por ações e altera a denominação social para BIONEXO S.A.)*

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 30 de dezembro de 2020, iniciada às 17 horas, na sede da BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI ("Empresa"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 2º e 7º andares, conjuntos 22, 71 e 72, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000.

**PRESENÇA:** BIONEXO INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, conjunto 71, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.310.057/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.516.70-2 ("Bionexo Internacional"), titular representando a totalidade do capital social da Empresa. Presente, também, o representante da Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Rafael Kellermann Barbosa – Presidente  
Josimar Gomes – Secretário

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em decorrência da presença da Bionexo Internacional, representando a totalidade do capital social da Empresa.

**ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a transformação da Empresa em sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovar a relação de acionista titular de ações representativas do capital social da Companhia; (iii) aprovar a eleição dos

membros do Conselho de Administração da Companhia; na sequência; (iv) examinar, discutir e aprovar os termos e condições da proposta de incorporação da Bionexo Internacional, acionista única da Empresa ora transformada em Companhia, com a versão do patrimônio para a Companhia, nos termos e condições previstos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Bionexo Internacional Empreendimentos e Participações S.A. com versão do patrimônio para Bionexo do Brasil Soluções Digitais Eireli" celebrado em 20/12/2020 entre as sociedades ("Protocolo e Justificação de Incorporação") (v) ratificar a nomeação da empresa avaliadora especializada, previamente contratada para proceder à avaliação do patrimônio da Bionexo Internacional que será vertido para a Companhia; (vi) examinar, deliberar e aprovar o Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) elaborado pela empresa avaliadora; (vii) deliberar e aprovar a incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia; (viii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia; (ix) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (x) autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à formalização das deliberações aprovadas.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Bionexo Internacional aprovou, sem quaisquer restrições, ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a transformação do tipo societário da Empresa, de empresa individual de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com o disposto nos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como a nova denominação social da Companhia, que passa a ser BIONEXO S.A. ("Companhia").
2. Em razão da transformação ora deliberada, o capital social da Companhia, de R\$127.836.239,11 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e seis

mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), passará a ser dividido em 127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pela Bionexo Internacional, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas, anexa à presente ata (**Anexo I**). O Estatuto Social da Companhia será aquele descrito e caracterizado no **Anexo IV** desta ata, observadas as deliberações a seguir.

3. Ato contínuo, aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos contados desta data: (i) para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **MAURICIO DE LÁZZARI BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 7.481.000 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 074.797.828-02; (ii) para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **MARCELO PECHINHO HALLACK**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 11.598.729-9 (IPF/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 085.753.937-07; (iii) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **RODRIGO CURY SAMPAIO DE MIRANDA PAVAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.374-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME nº 354.277.468-54; (iv) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **MATHEUS MORGAN VILLARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 10.420.458-8, inscrito no CPF/ME nº 257.655.128-95; (v) para o cargo de membro do Conselho de Administração, o Sr. **RAFAEL KELLERMAN BARBOSA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº 43.502.857-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 331.524.408-12; e (vi) para o cargo de membro do Conselho de Administração, a Sra. **MARIANA MOURA WYATT**, brasileira, casada, administradora, portadora do

documento de identidade RG nº 34.960.566-X, inscrita no CPF/ME nº 315.989.168-23, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

Os Conselheiros eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse no livro próprio, e permanecerão nos respectivos cargos até o mandato aqui previsto ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e preencher os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, §2º da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecida pelo artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, §3º, incisos I e II da Lei das Sociedades por Ações.

4. Aprovar os termos e condições da proposta de incorporação da Bionexo Internacional pela Companhia, nos termos e condições previstos no

Protocolo e Justificação de Incorporação, que, lido e aprovado, integra a presente ata para todos os devidos fins de direito como seu **Anexo II**.

5. Ratificar a escolha e aprovar a nomeação da empresa avaliadora especializada MOORE STEPHENS MOMENTUM ACCOUNTING CORPORATE FINANCE & PERÍCIAS: CONTÁBIL, ECONÔMICA, DE ENGENHARIA E FINANÇAS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Luís Rocha Miranda, nº 159, 11º andar, conj. 111, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1, previamente contratada pelos diretores das empresas envolvidas para proceder à avaliação, a valor contábil na data-base de 30 de novembro de 2020, do patrimônio líquido da Bionexo Internacional a ser vertido para a Companhia, mediante elaboração de laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), que é parte integrante e indissociável desta ata, como **Anexo III**, registrando-se a presença do representante da empresa avaliadora à Reunião de Sócios para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação.
6. Aprovar o Laudo de Avaliação entregue à mesa e aos sócios, o qual apurou o valor do patrimônio da Bionexo Internacional a ser vertido para a Companhia, efetuadas as eliminações previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação, no montante de R\$ 4.560.555,58 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
7. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a incorporação da Bionexo Internacional com versão do seu patrimônio para a Companhia, conforme os termos do Protocolo e Justificação de Incorporação e o respectivo valor do patrimônio da Bionexo Internacional apurado no Laudo de Avaliação.

Considerando que a Companhia é subsidiária integral da Bionexo Internacional, ou seja, todas as ações de emissão da Companhia são detidas pela Bionexo Internacional, ora incorporada, todas as ações de emissão da Companhia que eram de titularidade da Bionexo Internacional serão atribuídas aos acionistas da Bionexo Internacional na seguinte proporção:

ACIONISTAS	AÇÕES	%
Prisma Bazar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	53.169.175	41,59%
Apus Participações S.A.	33.666.983	26,34%
Orjen Investments Pte Ltd.	39.594.750	30,97%
Rafael Kellermann Barbosa	693.972	0,54%
Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan	231.323	0,18%
Bruno Morelli Junior	19.252	0,02%
Luiz Antonio Reis	39.345	0,03%
Anamaria Martins	208.238	0,16%
Guido Ademar Garcia Delagnello	213.202	0,17%
<b>Total</b>	<b>127.836.240</b>	<b>100%</b>

Observado o disposto no Item 9 a seguir, todas as ações de emissão da Companhia terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos aos acionistas da Bionexo Internacional, não resultando a incorporação em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Bionexo Internacional, participando os acionistas da Bionexo Internacional integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação da Incorporação.

8. Também em virtude da aprovação da incorporação da Bionexo Internacional, aprovar o aumento do capital da Companhia no montante de

R\$ 4.560.555,58 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mediante a emissão pela Companhia de 4.560.555 (quatro milhões, quinhentas e sessenta mil, quinhentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, sendo que o capital social da Companhia passa dos **atuais** R\$127.836.239,11 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), dividido em 127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, **para** R\$132.396.794,69 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), dividido em 132.396.795 (cento e trinta e dois milhões, trezentas e noventa e seis mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

9. Aprovar a conversão de 42.462.759 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, setecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, de modo que a incorporação da Bionexo Internacional não resulte em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos aos atuais acionistas da Bionexo Internacional. As conversões serão realizadas de acordo com a tabela a seguir:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS		%
		CLASSE A	CLASSE B	
Orjen Investments Pte Ltd.	41.007.292	-	41.007.292	30,97%
Rafael Kellermann Barbosa	718.729	718.729	-	0,54%
Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan	239.575	239.575	-	0,18%
Bruno Morelli Junior	19.939	19.939	-	0,02%
Luiz Antonio Reis	40.749	40.749	-	0,03%
Anamaria Martins	215.667	215.667	-	0,16%
Guido Ademar Garcia Delagnello	220.808	220.808	-	0,17%
<b>Total</b>	<b>42.462.759</b>	<b>1.455.467</b>	<b>41.007.292</b>	<b>100</b>

10. Em decorrência das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação do **Anexo IV** à presente ata.
11. Autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as providências e a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas, incluindo, sem limitação, o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação, bem como a subscrição das ações emitidas, conforme o **Anexo V** à presente ata, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

A incorporação da Bionexo Internacional é parte de uma reorganização societária que tem por objetivo simplificar a estrutura operacional do grupo ao qual pertence a Companhia, atendendo aos interesses dos seus acionistas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

[Página de assinaturas da 10ª Alteração do Contrato Social da Bionexo do Brasil  
Soluções Digitais Eireli realizada em 30 de dezembro de 2020]

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
  
E6A293CF8F7F4EA...  
Rafael Kellermann Barbosa  
Presidente

DocuSigned by:  
  
B484B0BD904F4A9...  
Josimar Gomes  
Secretário

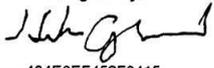
**Presentes:**

**BIONEXO INTERNACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

DocuSigned by:  
  
E6A293CF8F7F4EA...  
Por: Rafael Kellermann Barbosa  
Cargo: Diretor

DocuSigned by:  
  
B484B0BD904F4A9...  
Por: Josimar Gomes  
Cargo: Diretor

**Visto do Advogado:**

DocuSigned by:  
  
404E8EF462F8416...  
Heber Gomes do Sacramento  
OAB/SP 183.681

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

**ANEXO I**

<b>Acionista</b>	<b>Quantidade, Tipo e Valor Nominal das Ações</b>	<b>Participação</b>
<b>BIONEXO INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, conjunto 71, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.310.057/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.516.70-2	127.836.240 (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	100%
<b>TOTAL</b>	<b>127.836.240</b>	<b>100,00%</b>

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

**ANEXO II**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

**ANEXO III**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

**ANEXO IV**  
**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**BIONEXO S.A.**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

*[Em fase de transformação]*

**CAPÍTULO I**  
**NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

Artigo 1º – Bionexo S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"), pelos Acordos de Acionistas da Companhia e seus eventuais aditamentos arquivados na sede social da Companhia ("Acordos de Acionistas"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 2º e 7º andares, conjuntos 22, 71 e 72, Condomínio São Luiz, CEP 04543-000, e pode, na forma deste Estatuto Social, criar, transferir ou extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia é: (a) o licenciamento de uso e cessão de direitos sobre programas de computador e soluções digitais relacionados à área de saúde humana; (b) elaboração de programas de computador e soluções digitais relacionados à área de saúde humana; (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (d) a assessoria e consultoria em informática; (e) gestão de banco de dados, seu armazenamento, tratamento e processamento; (f) atividades de assessoria e consultoria em apoio às empresas da área de saúde humana; (g) instrução, treinamento e avaliação de conhecimento; (h) a representação de qualquer natureza, inclusive comercial; (i) agenciamento, a corretagem ou intermediação de bens móveis; (j) agenciamento de publicidade e propaganda; (k) serviços de transporte e logística dos produtos objeto da intermediação comercial descrita nos itens anteriores; (l) serviços de pesquisa e informações para inteligência de mercado e demanda local, regional e/ou global sobre produtos inerentes à área da saúde humana; (m) importação e exportação de

bens para consecução dos itens acima; (n) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (o) participar como sócia quotista ou acionista em outras sociedades, sejam elas nacionais ou estrangeiras; (p) comercialização de produtos e serviços relacionados ao setor de tecnologia, consultoria e treinamento, importação e exportação de equipamentos; (q) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (r) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (s) manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; e (t) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Artigo 4º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$132.396.794,69 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), dividido em 89.934.036 (oitenta e nove milhões, novecentas e trinta e quatro mil, trinta e seis) ações ordinárias, 1.455.467 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 41.007.292 (quarenta e um milhões, sete mil, duzentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B", todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Segundo - As ações são nominativas e sua titularidade se presume pelo registro nos livros societários competentes.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária, não resgatável e não convertível em ação preferencial, bem como cada ação preferencial classe "B", confere a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais classe "A" terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- (i) Prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, no valor equivalente à divisão do patrimônio líquido da Companhia pelo número de ações, sem prêmio; e
- (ii) As ações preferenciais classe "A" não possuem direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Quinto - As ações preferenciais classe "B" terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências:

- (i) Prioridade em relação às ações ordinárias e em relação às ações preferenciais classe "A" no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, no

- valor equivalente à divisão do patrimônio líquido da Companhia pelo número de ações, sem prêmio;
- (ii) Direito de receber dividendos por ação, se e quando declarados pela Assembleia Geral, em valor equivalente ao recebido pelas ações ordinárias, adicionado de 10% (dez por cento) do valor de dividendo pago acima do dividendo obrigatório mínimo nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
  - (iii) Cada ação preferencial classe "B" poderá ser convertida 1 (uma) ação ordinária da Companhia, a qualquer momento e a exclusivo critério de seu titular, mediante notificação por escrito ao Conselho de Administração da Companhia;
  - (iv) Cada ação preferencial classe "B" poderá ser convertida em 1 (uma) ação ordinária da Companhia, em caso de ocorrência de abertura do capital da Companhia no (i) Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e/ou (ii) em um segmento especial da New York Stock Exchange ou da NASDAQ Stock Market que possua características de liquidez e requisitos de governança corporativa semelhantes ao Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, desde que, em qualquer das hipóteses, o preço por ação da oferta seja superior a R\$ 264,10 (duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); e
  - (v) Cada ação preferencial classe "B" possui o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias

Parágrafo Sétimo – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social sem necessidade de reforma estatutária mediante a emissão de até 2.000.000 (dois milhões) de novas ações, podendo tais novas ações ser ações ordinárias, ações preferenciais classe "A" e/ou ações preferenciais classe "B", conforme o caso por ocasião da respectiva emissão.

Artigo 6º – Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital da Companhia, nos termos da legislação em vigor e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º – A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, dentro do prazo estabelecido por lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a lavratura em ata única.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas em conformidade com as disposições da lei. Não obstante o cumprimento dos procedimentos previstos em lei, a convocação será feita mediante notificação por escrito, carta ou correio eletrônico (e-mail), a ser enviada aos acionistas no prazo de pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, indicando a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião será realizada. Os acionistas concordam em enviar os

seus melhores esforços para comparecer às assembleias sem que haja a necessidade de publicação no jornal a convocação e do prazo de oito dias, uma vez que a convocação tenha sido feita por escrito, via carta ou correio eletrônico (e-mail), conforme estabelecido acima.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas pelos acionistas de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 10 – Compete privativamente à Assembleia Geral as seguintes matérias, sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia:

- (i) quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (ii) qualquer negócio, ato ou deliberação que resulte ou possa resultar, direta ou indiretamente, em diluição de acionista da Companhia;
- (iii) observado o quanto previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do conselho de administração da Companhia e do conselho fiscal, se e quando instalado na forma da Lei;
- (iv) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- (v) aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de encerramento de exercício por eles apresentadas;
- (vi) no que se refere à Companhia e/ou às suas Subsidiárias, aprovação do plano de negócios e/ou do orçamento anual e/ou da política de investimentos e reinvestimentos, da proposta da administração de destinação do lucro, da declaração e fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos acionistas/quotistas, da constituição de reservas de capital ou lucros;
- (vii) alteração da política de distribuição de dividendos que acarrete a redução do dividendo mínimo obrigatório em nível inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia no respectivo exercício;
- (viii) o aumento ou redução do capital social da Companhia, emissão de ações ou Valores Mobiliários conversíveis em ações, criação de novas classes de ações, emissão de ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes, alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações;
- (ix) a fixação do preço de emissão de ações e demais Valores Mobiliários de emissão da Companhia;

- (x) a aprovação de endividamento ou contratos financeiros que representem em uma única operação, ou em um conjunto de operações, mais de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais ou outros títulos de dívida da Companhia e/ou suas Subsidiárias, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias;
- (xi) caso a Companhia tenha endividamento igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) vezes o EBITDA conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, qualquer nova forma de endividamento, direta ou indireta, independentemente de valor, incluindo qualquer modalidade prevista no item anterior;
- (xii) aprovação da avaliação de bens com que qualquer acionista concorrer para formação do capital social da Companhia, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- (xiv) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação da ou na Companhia, inclusive de ações, ou outra operação com efeitos similares, incluindo, sem limitação, qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus ativos ou a absorção do acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia;
- (xv) sem prejuízo dos itens (ii), (x) e (xi) acima, qualquer operação de trespasse, estabelecimento empresarial, aquisição ou alienação de parcela substancial de ativos de sociedade empresária, consórcio, joint-venture ou qualquer contrato associativo, aquisição ou alienação de carteira de clientes ou qualquer outra forma que resulte em uma reorganização empresarial ou associativa, com observância dos termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xvi) dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- (xvii) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xviii) deliberação acerca de qualquer matéria que, em virtude de Lei, dê a qualquer acionista o direito de retirar-se da Companhia;
- (xix) suspensão do exercício dos direitos de acionista, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xx) qualquer operação, acordo ou despesas entre a Companhia, de um lado, e, de outro lado, (i) qualquer acionista da Companhia; (ii) qualquer Parte Relacionada de um acionista da Companhia; ou (iii) qualquer membro do

conselho de administração ou administrador da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias, cuja aprovação, nos termos do deste Estatuto Social, requeira deliberação prévia da assembleia geral da Companhia;

- (xxi) a adoção, alteração ou modificação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de benefício para funcionários ou membros do conselho de administração ou da diretoria da Companhia e/ou das Subsidiárias, que envolvam de qualquer forma direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia por tais funcionários, membros do conselho de administração ou diretores, incluindo, mas não se limitando a opções de compra de ações de emissão da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xxii) qualquer aquisição ou operação com as próprias ações da Companhia ou seus Valores Mobiliários, inclusive de resgate, reembolso ou amortização, e aquisições para permanência em tesouraria ou para cancelamento, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xxiii) a constituição de subsidiárias integrais, a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, a constituição ou participação em fundos de investimento, de qualquer natureza, ou qualquer outra entidade jurídica, personalizada ou não, de qualquer natureza, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;  
e
- (xxiv) deliberação sobre grupamento ou desdobramento de ações em que se divide o capital social da Companhia, subscrito e integralizado, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, conforme definido pela legislação societária e pelos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia tomarão posse no prazo de até 15 (quinze) dias de sua nomeação, independentemente de qualquer garantia do seu desempenho, após a assinatura de termo de posse nos Livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos e os Diretores para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo, em ambos os casos, permitidas reeleições. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas de Reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração serão registradas nos Livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e deverão ser assinadas pelos membros do Conselho de Administração presentes na reunião ou por seus representantes legais, ou pelos Diretores, conforme aplicável.

Artigo 12 – A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo o Conselho de Administração, responsável pela distribuição desse montante entre os administradores da Companhia.

Artigo 13 – Qualquer ato praticado por um administrador, procurador ou empregado que (a) envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e transações que não estejam incluídas no objeto da Companhia, ou (b) viole as disposições estabelecidas nos Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede social da Companhia será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que possam ser aplicáveis no caso de inadimplemento.

Artigo 14 – Os administradores da Companhia devem ser experientes, qualificados e profissionais de renome que não exerçam cargos de gestão em empresas concorrentes da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou filiais no Brasil, e que satisfaçam as qualificações exigidas para as posições ocupadas.

#### Seção I Conselho de Administração

Artigo 15 – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração terá um Presidente entre os seus membros, a ser indicado pela Assembleia Geral nos termos do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre outras atribuições previstas neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho de Administração e não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de membro do conselho de administração similar aos demais membros.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância temporária, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que implique a necessidade de substituir algum dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral será convocada para nomear e eleger um novo membro, que deve permanecer no cargo até o término do prazo em exercício do membro do Conselho de Administração substituído.

Parágrafo Terceiro – A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser feita pela Assembleia Geral, em conformidade com os termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 16 – Salvo em caso de periodicidade menor prevista em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, o Conselho de Administração

deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, a qualquer momento, sempre que convocado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer membro do Conselho de Administração mediante convocação por escrito, feita por meio de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com a apresentação da ordem do dia dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A convocação mencionada no caput deste Artigo poderá ser dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração estejam presentes na reunião. Será considerado presente o membro do Conselho de Administração que participar da reunião por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real. Nesta hipótese, os votos do membro do Conselho de Administração que não estiver fisicamente presente serão proferidos na reunião e formalizados por escrito e enviados por meio de correio eletrônico ao presidente da reunião, antes do encerramento da mesma, sendo certo que uma cópia do referido voto ficará arquivada na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, ao menos que outra localização seja informada na convocação ou por meio de teleconferência. No caso de reuniões realizadas por teleconferência, tal reunião será considerada realizada no local onde o Presidente do Conselho de Administração estiver localizado.

Parágrafo Terceiro – Nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, bastando, para tanto, que o membro presente mostre autorização por escrito do membro ausente, autorização essa que poderá ser feita via carta, fax ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião e serão válidos os votos proferidos pelo membro do Conselho de Administração que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por fax ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 14.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e, em segunda convocação, na forma do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia e serão aprovadas, incluindo propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Quinto – A reunião do conselho de administração será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração ou por qualquer outro membro por ele indicado. Na ausência ou recusa ou na falta de indicação por parte do presidente, a reunião do conselho de administração será instalada e presidida pelo vice-presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por qualquer dos membros do conselho de administração. O secretário da mesa será sempre escolhido pelo presidente da reunião dentre os membros do conselho de administração presentes.

Parágrafo Sexto – Cada membro do conselho de administração terá um voto nas deliberações do Conselho de Administração, incluindo o Presidente.

Artigo 17 – Sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades atribuídas pela Lei das Sociedades por Ações, é de competência do Conselho de Administração da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;
- (iii) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da diretoria;
- (iv) autorizar qualquer operação que envolva a aquisição, oneração e alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade na qual a Companhia detenha participação, direta ou indireta, que atue no Brasil ou em qualquer outro território, bem como a aquisição, alienação, locação, cessão, transferência ou constituição de quaisquer Ônus sobre qualquer bem, ativo ou direito da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (v) autorizar qualquer operação que envolva atividades fora do objeto social da Companhia, como estabelecido neste Estatuto Social;
- (vi) autorizar operações com Partes Relacionadas da Companhia ou dos acionistas da Companhia, e com acionistas da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (vii) autorizar a emissão ou cancelamento de programas de opção de compra de ações devidamente aprovados pela assembleia geral, ou instrumentos similares;
- (viii) aprovar o plano de negócios, plano de investimentos, orçamentos anuais e plurianuais da Companhia em qualquer valor, e suas revisões, alterações ou atualizações;
- (ix) aprovar qualquer mudança sobre o orçamento anual que envolva um aumento ou redução de mais de 10% (dez por cento) em relação ao orçamento anual contido no plano de negócios da Companhia previamente aprovado;
- (x) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixação de sua remuneração individual, bem como suas atribuições específicas, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- (xi) estabelecer a distribuição interna de responsabilidades dos membros da diretoria, desde que não conflitem nem alterem as atribuições dispostas neste Estatuto Social;

(xii) definir a política de dividendos intercalares ou intermediários, declaração ou distribuição de dividendos (exceto o obrigatório) ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declaração de dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores;

(xiii) propor a retenção de lucros com base em orçamento de capital, na forma do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiv) opinar sobre investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture ou aliança similar com terceiros, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;

(xv) aprovar qualquer investimento de capital (*capex*) não previsto no plano de negócios da Companhia e no orçamento anual lá contido, que individualmente ou no conjunto excedam em 2% (dois por cento) a receita líquida da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior;

(xvi) aprovar quaisquer empréstimos e contratos financeiros que representem em uma única operação, ou em um conjunto de operações, valor de até 1,5 (um vírgula cinco) vezes EBITDA da Companhia conforme o balanço social auditado do exercício social imediatamente anterior, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, e desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como a outorga ou criação das respectivas garantias;

(xvii) celebrar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corrigido pelo IPCA do período, exceto quando contemplado no orçamento anual contido no plano de negócios ou quando haja ameaça à continuidade das operações da Companhia;

(xviii) aprovar e alterar a política de planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia, incluindo bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, e planos de oferta ou opção de compra de ações ou instrumentos similares, não contemplados no plano de negócios da Companhia, com observância das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;

(xix) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia dentre as seguintes empresas especializadas: Deloitte Touche Tohmatsu, PriceWaterhouseCoopers, KPMG ou Ernst & Young;

(xx) venda ou alienação de qualquer ativo fixo em valor individual acima de valor equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no último balanço trimestral, semestral ou anual (sempre o mais recente) revisado pelos auditores externos;

(xxi) decidir o voto da Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios das Subsidiárias (em que a Companhia participe

diretamente), ou o voto de Subsidiárias em qualquer assembleia geral ou reunião/assembleia de sócios das sociedades Controladas indiretamente pela Companhia, incluindo qualquer das matérias constantes deste Artigo 15 ou Artigo 10 deste Estatuto Social, mutatis mutandis;

(xxii) criar comitês específicos de apoio à administração da Companhia e eleger seus respectivos membros;

(xxiii) exceto se previsto no plano de negócios da Companhia previamente aprovado, autorizar a celebração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor exceda, em determinado exercício social, individualmente, o equivalente a 2% (dois por cento) da receita líquida da Companhia no exercício social imediatamente anterior e, no agregado, o equivalente a 4% (quatro por cento) da receita líquida da Companhia no mesmo período;

(xxiv) autorizar a concessão, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fidejussória, de qualquer valor, para garantir obrigações de terceiros, incluindo fianças e avais, inclusive para clientes ou fornecedores da Companhia, sendo vedada a concessão de garantia, de qualquer natureza, a qualquer acionista da Companhia, suas Controladas ou Controladores, exceto se autorizada por acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia;

(xxv) exonerar terceiros, em um mesmo exercício fiscal, do cumprimento de obrigações para com a Companhia que envolva, individualmente, valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) corrigido pelo IPCA do período, e, no agregado, valor superior a 1% (um por cento) do faturamento líquido da Companhia no exercício social imediatamente anterior;

(xxvi) propor qualquer medida judicial ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) corrigido pelo IPCA do período, ou que possam ter impacto negativo nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autarquia, órgão ou Autoridade Governamental;

(xxvii) aprovar normas de procedimento ou regimento interno da Companhia;

(xxviii) abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e

(xxix) determinar a política de recursos humanos da Companhia, bem como suas alterações.

Artigo 18 – É defeso a qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia intervir em qualquer transação societária na qual o referido membro esteja em conflito de interesse com a Companhia, e nas deliberações tomadas pelos outros membros do Conselho de Administração da Companhia, e os demais membros avisados de seu impedimento deverão providenciar o registro na ata do Conselho de Administração, da natureza e extensão de seu interesse.

## Seção II Diretoria

Artigo 19 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por pelo menos 2 (dois) membros, todos residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente (CEO) e os demais designados Diretores sem designação específica, eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com observância do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 20 – São atribuições dos Diretores: (a) representar a Companhia perante terceiros conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo; (b) observar e supervisionar a observância da legislação aplicável e deste Estatuto Social; (c) coordenar o desenvolvimento das atividades ordinárias da Companhia, incluindo a implementação de diretrizes e a observância das deliberações adotadas em Assembleia Geral e nas Reuniões do Conselho de Administração; e (d) administrar e supervisionar os negócios societários.

Parágrafo Primeiro– A Companhia será sempre representada: (a) de forma isolada pelo Diretor Presidente, em obrigações que não ultrapassem o montante individual de R\$100.000,00 (cem mil reais); ou (b) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, em obrigações que ultrapassem o montante individual de R\$100.000,00 (cem mil reais); ou (c) por qualquer Diretor e por 1 (um) procurador nomeado de acordo com o Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo – As procurações para representação da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente, agindo de forma isolada; especificando os poderes outorgados, e a validade máxima de 1 (um) ano, exceto aquelas com finalidade legal.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que será instalado somente se solicitado pelos acionistas, conforme disposto em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, observadas a qualificação e outros requisitos previstos em lei, e permanecerão eleitos até a Assembleia Geral Ordinária de acionistas subsequente à instalação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo– Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, registrado no livro competente.

Parágrafo Terceiro – O funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades dos membros deverão obedecer às disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Quinto - Quando instalado, os membros efetivos do Conselho Fiscal deverão receber uma remuneração a ser determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observado o limite legal.

CAPÍTULO VI  
EXERCÍCIO FISCAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 22 - O exercício fiscal se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria preparará o balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras requeridas por lei, que deverão ser apresentadas em conjunto para demonstrar claramente o status financeiro-econômico da Companhia e as mudanças ocorridas no ano.

Artigo 24 - O resultado verificado em cada ano deverá incluir a dedução, antes de qualquer outro interesse, dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo no ano deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Único - O saldo do resultado, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que será objeto de proposta de destinação à Assembleia Geral, observadas as seguintes disposições: (a) importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) parcela para pagamento de dividendos anuais obrigatórios e quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que venham a ser deliberados pela Companhia; (d) retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital; (e) constituição de reserva de lucros a realizar, na forma prevista pela legislação; e (f) conforme deliberação da Assembleia Geral, destinação de eventual saldo ao pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio e/ou à constituição de uma reserva para expansão das atividades sociais e reforço do capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social.

Artigo 25 - Observadas as disposições previstas nos Acordos de Acionistas, os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da lei, compensados nos dividendos anuais os juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Primeiro - Qualquer distribuição de dividendos acima do mínimo dividendo obrigatório descrito no caput deste Artigo deverá ser aprovada pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia, observadas as condições deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Dividendos não reclamados em 3 (três) anos da data em que ficaram disponíveis aos acionistas deverão prescrever em favor Companhia.

Artigo 26 – Nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá (a) levantar o balancete semestral ou em períodos menores e declarar dividendos verificados neste balancete a conta de lucros; e (b) declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados existentes ou de reserva de lucros, com base no último balanço patrimonial ou balancete semestral.

Artigo 27 – Mediante deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio poderão ser pagos ou creditados aos acionistas, até o limite permitido por lei, baseado no balanço patrimonial ou balancete intermediário, nos termos do Artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao montante de dividendos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável.

#### CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 – A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei e no Acordo de Acionistas, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

#### CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 29 – A Companhia deverá observar as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia.

Parágrafo Único – O Presidente das Assembleias Gerais de acionistas bem como das reuniões dos órgãos da administração da Companhia não deverá computar voto contra qualquer disposição dos Acordos de Acionistas registrados na sede social da Companhia, nem a Companhia permitirá o registro de transferência de ações que não esteja em conformidade com esses instrumentos.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Casos omissos ou duvidosos relacionados a este Estatuto Social deverão ser solucionados pela Assembleia Geral de acionistas, sujeitos às disposições legais aplicáveis.

#### CAPÍTULO X JURISDIÇÃO

Artigo 31 – Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social (“Disputa”) serão submetidas à arbitragem de acordo com a Lei n.º 9.307/1996, conforme alterada, e serão resolvidas de forma definitiva por procedimento(s) arbitral(is) de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional-ICC (“Regulamento de Arbitragem”). A

administração e o desenvolvimento detalhado do procedimento arbitral incumbirão à Câmara de Comércio Internacional-ICC ("ICC"), observando-se as disposições a seguir.

Parágrafo Primeiro – O tribunal arbitral deverá ser composto por três (3) árbitros fluentes nos idiomas inglês e português (escrito e falado), que deverão ser e permanecer independentes e imparciais em relação ao escopo da arbitragem e às partes do procedimento. Os árbitros serão nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo Segundo – A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. A arbitragem será sigilosa, com exceção das situações previstas em Lei ou ante a necessidade de proteger o direito de uma parte envolvida na arbitragem.

Parágrafo Terceiro – O procedimento arbitral será conduzido em inglês, mas as audiências poderão ter traduções simultâneas para o português, às custas da parte que solicitar tal tradução.

Parágrafo Quarto – A sentença arbitral será proferida em território brasileiro e será definitiva e vinculativa para as partes envolvidas na Disputa e seus respectivos sucessores a qualquer título. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente para: (i) a ação prevista no artigo 33 da Lei n.º 9.307/1996; (ii) a ação prevista nos artigos 381 a 383 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); e (iii) quaisquer disputas que, de acordo com a Lei brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. As partes concordam que (i) medidas cautelares e/ou de urgência antes da instituição do Tribunal Arbitral, observadas as disposições dos artigos 22-A e 22-B da Lei n.º 9.307/1996, (ii) o reconhecimento e a execução de qualquer decisão ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral; e (iii) a execução de qualquer obrigação estabelecida por este Estatuto Social que seja diretamente executável de acordo com a Lei aplicável, poderão ser ajuizadas, quando aplicável, a critério da parte interessada, (a) nos tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; ou (b) nos tribunais com jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo Quinto – Os árbitros decidirão exclusivamente com base na Lei brasileira. Decisões e/ou sentenças arbitrais com base no princípio da equidade são expressamente proibidas e vedadas.

Parágrafo Sexto – Caso este Estatuto Social ou quaisquer de suas disposições sejam considerados inválidos, ilegais ou inexecutáveis por qualquer tribunal, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula compromissória não será afetada ou prejudicada. Estas disposições sobre resoluções de disputas permanecerão em pleno vigor e efeito até a conclusão de todas as questões ou processos judiciais potencialmente oriundos deste documento. Exceto pelos honorários contratuais dos respectivos advogados, cujos honorários serão custeadas por cada uma das partes envolvidas na Disputa individualmente, todos os outros custos e despesas da arbitragem serão arcados por quaisquer das partes ou por ambas, conforme vier a ser determinado pelo tribunal arbitral.

CAPÍTULO XI  
TERMOS DEFINIDOS

Artigo 32 – Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

“Autoridade Governamental” significa todo e qualquer governo, agência, departamento, secretaria, tribunal ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, à câmara ou tribunal arbitral, às agências auto reguladoras, ao ministério público ou a outras autoridades governamentais;

“Controle” significa, cumulativamente, (a) o poder de eleger a maioria dos administradores e (b) a titularidade de valores mobiliários que assegure, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações da assembleia geral da Companhia. Termos derivados de Controle, como “Controlada” e “Controladora”, terão significado análogo ao de Controle;

“EBITDA” significa Lucro Antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização, conforme o Ofício Circular CVM SNC/SEP n.º 1/2007;

“IPCA” significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme divulgado de tempos em tempos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“Lei” significa toda e qualquer lei, norma, regulamento, decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final, instrução ou portaria de qualquer Autoridade Governamental a que uma determinada Pessoa esteja sujeita;

“Parte Relacionada” significa, em relação a uma Pessoa, conforme aplicável, (i) qualquer Afiliada direta ou indireta de referida Pessoa, (ii) qualquer outra Pessoa que seja administrador ou empregado da Pessoa em questão, ou (iii) qualquer cônjuge, ascendente, descendente, ou colateral até o 2º (segundo) grau de qualquer administrador ou Controlador de determinada Pessoa;

“Pessoa” significa, conforme o caso, uma pessoa física ou uma pessoa jurídica de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, uma fundação, uma sociedade de direito, independentemente de sua forma societária, uma associação, um consórcio, um condomínio, uma sociedade de fato ou outra entidade, com ou sem personalidade jurídica;

“Subsidiárias” significa qualquer Pessoa Controlada pela Companhia;

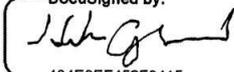
“Valores Mobiliários” significa, em relação a qualquer Pessoa, as ações ordinárias, ações preferenciais e quaisquer outros títulos e valores mobiliários de sua emissão, independentemente da nomenclatura adotada ou da existência ou não de direito de voto, incluindo-se os títulos conversíveis ou permutáveis por ações, opções, bônus de subscrição, direito de preferência, participação ou de outra natureza para a aquisição, subscrição ou recebimento de participações societárias de emissão de tal Pessoa, ou, ainda, quaisquer outros títulos e valores mobiliários cujo

rendimento seja determinado, no todo ou em parte, com base na receita, faturamento ou outro indicador de desempenho financeiro da referida Pessoa. Salvo se o contexto de outra forma o exigir, as menções a Valores Mobiliários, sem indicação da emissora, referem-se àqueles emitidos pela Companhia.

\*\_\*\_\*

**Visto do Advogado:**

DocuSigned by:



404E8EF452F8415...

Heber Gomes do Sacramento  
OAB/SP 183.681

**10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**

CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02

NIRE 35.602.614.791

**ANEXO V**

**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO</b>	
<b>Número total de ações emitidas:</b>	1.896.809 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Preço total de emissão:</b>	R\$1.896.809,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais)
<b>Aprovada em deliberação realizada em:</b>	30 de dezembro de 2020.

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>PRISMA BAZAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b> , fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.123.654/0001-69, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, representado por sua gestora Prisma Capital Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.451.028/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjunto 1601, Itaim Bibi, CEP 04531-011.	1.896.809 (um milhão, oitocentas e noventa e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> <b>PRISMA BAZAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b>

DS  
RKB

DS  
J



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Número total de ações emitidas:</b>	1.412.542 (um milhão, quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Preço total de emissão:</b>	R\$1.412.542,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
<b>Aprovada em deliberação realizada em:</b>	30 de dezembro de 2020.

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.</b> , sociedade limitada de direito privado ( <i>private limited company</i> ) constituída de acordo com as leis da República de Cingapura, com sede em 608 Orchard Road, # 06-18 Tower 2, The Alrium Orchard, Cingapura 238891, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.265.476/0001-15.	1.412.542 (um milhão, quatrocentas e doze mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> <b>ORJEN INVESTMENTS PTE. LTD.</b>

DS  
RKB

DS  
J

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Número total de ações emitidas:</b>	24.757 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Preço total de emissão:</b>	R\$24.757,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
<b>Aprovada em deliberação realizada em:</b>	30 de dezembro de 2020.

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>RAFAEL KELLERMANN BARBOSA</b> , brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.502.857, inscrito no CPF/ME sob o nº 331.524.408-12, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	24.757 (vinte e quatro mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<p>DocuSigned by:    E6A293CF8F7F4EA...</p> <p><b>RAFAEL KELLERMANN BARBOSA</b></p>

DS  


DS  


**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Número total de ações emitidas:</b>	8.252 (oito mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Preço total de emissão:</b>	R\$8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
<b>Aprovada em deliberação realizada em:</b>	30 de dezembro de 2020.

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>RODRIGO CURY SAMPAIO DE MIRANDA PAVAN</b> , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade - R.G nº 44.290.374-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/ME sob nº 354.277.468-54, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, 53 - Apto 31, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04510-020.	8.252 (oito mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> <b>RODRIGO CURY SAMPAIO DE MIRANDA PAVAN</b>

DS  
RKB

DS  
J

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Número total de ações emitidas:</b>	687 (seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Preço total de emissão:</b>	R\$687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)
<b>Aprovada em deliberação realizada em:</b>	30 de dezembro de 2020.

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>BRUNO MORELLI JUNIOR</b> , brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.475.529-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado de São Paulo e inscrito no CPF/ME sob nº 068.387.968-56, residente e domiciliado na Rua Paqueta, 345 – Caminhos de San Conrado, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13104-140.	687 (seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> <b>BRUNO MORELLI JUNIOR</b>

DS  
RKB

DS  
J

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Número total de ações emitidas:</b>	1.404 (um mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Preço total de emissão:</b>	R\$1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais)
<b>Aprovada em deliberação realizada em:</b>	30 de dezembro de 2020.

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	<b>ASSINATURA</b>
LUIZ ANTÔNIO REIS, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.307.422, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 094.005.148-67, residente e domiciliado na Rua Paranavaí, 128, casa 132, Vila Jaraguá, CEP 05116-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	1.404 (um mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> LUIZ ANTÔNIO REIS

DS  
J

DS  
R&B



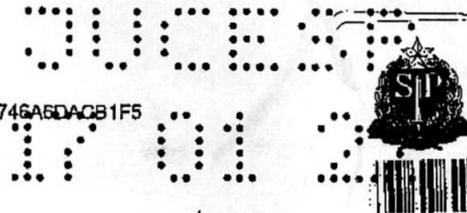
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Número total de ações emitidas:</b>	7.606 (sete mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Preço total de emissão:</b>	R\$7.606,00 (sete mil, seiscentos e seis reais)
<b>Aprovada em deliberação realizada em:</b>	30 de dezembro de 2020.

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>NÚMERO E ESPÉCIE DE AÇÕES SUBSCRITAS</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>GUIDO ADEMAR GARCIA DELLAGNELO</b> , brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 641.091 (SSP/SC), inscrito no CPF/ME sob o nº 573.316.939-72, residente e domiciliado na Avenida Ipê-Amarelo, nº 157, Lagoa da Conceição, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	7.606 (sete mil, seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.	<hr/> <b>GUIDO ADEMAR GARCIA DELLAGNELO</b>

DS  
J

DS  
R&B



BIONEXO S.A.  
CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02  
NIRE 35.300.568.532

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DATA, HORÁRIO e LOCAL:** 23 de novembro de 2021, iniciada às 13:00 horas, na sede da BIONEXO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, 7º andar, conjuntos 71/72, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Maurício de Lazzari Barbosa – Presidente  
Marcelo Pechinho Hallack – Secretário

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

1. Emitir 36.080.563 (trinta e seis milhões, oitenta mil, quinhentos e sessenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), fixado em observância do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, destinando-se o valor de R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$199.999.000,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil reais) para a reserva de capital, de forma que o capital social da Companhia passa de R\$132.992.557,37 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), dividido em 135.986.687 (cento e trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$132.993.557,37 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), dividido em 172.067.250 (cento e setenta e dois milhões, sessenta e sete mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
  - 1.1 Os acionistas Prisma Bazar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Prisma"), Apus Participações EIRELI ("Apus"), Maurício de Lazzari Barbosa e Orjen Investments Pte. Ltd. ("Temasek") cedem gratuitamente para BNEXO BCTO - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Investidor") os seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações ordinárias ora emitidas, conforme previsto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

JUCESP  
17 01 22

- 1.2 À vista dos itens 1 e 1.1, o Investidor subscreve a totalidade das novas ações ordinárias ora emitidas, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata.
2. Alterar, em decorrência da deliberação do item 1 acima, o *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para que, então, passe a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 4º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$132.993.557,37 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), e dividido em 172.067.250 (cento e setenta e dois milhões, sessenta e sete mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

3. Eleger (i) Michel David Freund, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, CEP 01311-100, portador do RG nº 59.792.454-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 237.897.418-33 e (ii) Darren Jasón Abrahamson, estadunidense, casado, economista, portador do passaporte nº 505739631, com residência nos Estados Unidos da América, na cidade de Newton, Estado de Massachusetts, na 50 Gordon Rd, Waban, MA 02468, para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos findarão em conjunto com os mandatos dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia.

- 3.1 Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomaram posse do cargo na data de hoje mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio e constante no Anexo II desta ata, declarando não estar impedido por lei especial ou condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a probidade.

ENCERRAMENTO: os acionistas aprovaram a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia geral foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que, lida e achada em ordem, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Maurício de Lazzari Barbosa – Presidente; Marcelo Pechinho Hallack – Secretário.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.

DocuSigned by: São Paulo, 23 de novembro de 2021.

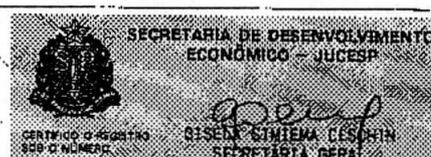
Maurício de Lazzari Barbosa

Maurício de Lazzari Barbosa  
Presidente

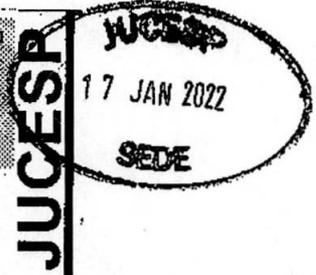
DocuSigned by:

Marcelo Hallack

Marcelo Pechinho Hallack  
Secretário



25.113/22-7



DUCE SP  
17 01 20

BIONEXO S.A.  
CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02  
NIRE 35.300.568.532

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021  
ANEXO I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição anexo à Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2021.

Subscritor: BNXO BCTO - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.103.044/0001-50, representada aqui na forma de seu regulamento por sua administradora **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.025.053/0001-62, devidamente inscrita perante a CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de investimento, de acordo com o Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015.

Número de Ações Subscritas: 36.080.563 (trinta e seis milhões, oitenta mil, quinhentos e sessenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço da Subscrição Total: R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), integralmente destinados ao capital social.

Prazo e Forma de Integralização: à vista, mediante pagamento em moeda corrente nacional.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

DocuSigned by:

*Daniela Assarito Bonifacio Borovicz*

BNXO BCTO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA  
POR BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Nome: Daniela Assarito Bonifacio Borovicz

Cargo: Diretora sem designação específica

Autenticação da Mesa:

DocuSigned by:

*Maurício de Lazzari Barbosa*

Maurício de Lazzari Barbosa  
Presidente

DocuSigned by:

*Marcelo Hallack*

Marcelo Pechinho Hallack  
Secretário

BIONEXO S.A.  
2021

BIONEXO S.A.  
CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02  
NIRE 35.300.568.532

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO II  
TERMO DE POSSE

Em 23 de novembro de 2021, compareceu na sede da Bionexo S.A., sociedade anônima localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, 7º andar, conjuntos 71/72, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o n.º 04.069.709/0001-02 ("Companhia"), MICHEL DAVID FREUND, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 867, CEP 01311-100, portador do RG n.º 59.792.454-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 237.897.418-33 ("Conselheiro"), para tomar posse do cargo de membro do Conselho de Administração, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2021, com mandato unificado junto com os demais membros do Conselho de Administração até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 2022, tendo sido lavrado o presente termo que a seguir assina.

O Conselheiro ora eleito declara não estar impedido por lei especial ou condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a probidade.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

DocuSigned by:

*Michel Freund*

5E1882DC9898416...

MICHEL DAVID FREUND

JUCESP  
17 01 22

BIONEXO S.A.  
CNPJ/ME n.º 04.069.709/0001-02  
NIRE 35.300.568.532

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO II

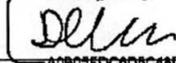
TERMO DE POSSE

Em 23 de novembro de 2021, compareceu na sede da Bionexo S.A., sociedade anônima localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, 7º andar, conjuntos 71/72, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o n.º 04.069.709/0001-02 ("Companhia"), DARREN JASÓN ABRAHAMSON, estadunidense, casado, economista, portador do passaporte n.º 505739631, com residência nos Estados Unidos da América, na Cidade de Newton, Estado de Massachusetts, na 50 Gordon Rd, Waban, MA 02468 ("Conselheiro"), para tomar posse do cargo de membro do Conselho de Administração, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2021, com mandato unificado junto com os demais membros do Conselho de Administração até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 2022, tendo sido lavrado o presente termo que a seguir assina.

O Conselheiro ora eleito declara não estar impedido por lei especial ou condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a probidade.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

DocuSigned by:



ACB05FDC0B0C48D...

DARREN JASÓN ABRAHAMSON

JUCESP  
17 01 22

DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5283B72EDF7F445A8161746A6DACB1F5

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Proj. Beyond - Ata Assembleia Geral Extraordinária (Fechamento) (FINAL).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Mariana Magalhães Lobato

Assinatura guiada: Ativado

Rua Hungria 1.100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 01455-906

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

mlobato@pn.com.br

Endereço IP: 189.112.204.129

### Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mariana Magalhães Lobato

Local: DocuSign

23/11/2021 15:15:57

mlobato@pn.com.br

### Eventos do signatário

Daniela Assanto Bonifacio Borovicz

dbonifacio@brtrust.com.br

Legal Director

BRL Trust

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
Daniela Assanto Bonifacio Borovicz  
822AE9CC1C2045E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.193.18.198

### Registro de hora e data

Enviado: 23/11/2021 15:19:48

Visualizado: 23/11/2021 16:08:31

Assinado: 23/11/2021 16:08:42

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/10/2021 16:27:01

ID: d16b7d48-af36-479c-8d7b-4bb2f1458773

Darren Abrahamson

dabrahamson@baincapital.com

Managing Director

Bain Capital, LP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Darren Abrahamson  
A0B05FDC6D5C48D...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 108.26.203.174

Enviado: 23/11/2021 15:19:50

Visualizado: 23/11/2021 15:22:17

Assinado: 23/11/2021 15:22:22

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/10/2021 22:47:28

ID: 567c6aa8-9207-49f0-8978-711daae76732

Marcelo Hallack

Mhallack@prismacapital.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Marcelo Hallack  
8186E00705245E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.13.104.91

Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/11/2021 15:19:48

Visualizado: 23/11/2021 15:24:28

Assinado: 23/11/2021 15:24:52

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/11/2021 15:24:28

ID: facbf324-23ba-46ba-b0da-f6a03a48f6fb

Maurício de Lazzari Barbosa

mbarbosa@bionexo.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Maurício de Lazzari Barbosa  
86E21652580140E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.162.112.137

Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/11/2021 15:19:49

Visualizado: 23/11/2021 15:20:30

Assinado: 23/11/2021 15:20:50

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/11/2021 15:20:30

ID: 349d883b-0f80-4af1-83d1-f01392eeb878

DUCESP

17 01 20

**Eventos do signatário**

Michel Freund  
MFreund@baincapital.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
Michel Freund  
5E16E2DC9899416...

**Registro de hora e data**

Enviado: 23/11/2021 15:19:50  
Visualizado: 23/11/2021 15:36:28  
Assinado: 23/11/2021 15:36:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.118

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/11/2021 15:36:28  
ID: 4457bcc4-3d16-4e69-b8ea-86e29f0a9690

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

Bernardo Romano Teixeira  
bteixeira@pinheiroguimaraes.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 23/11/2021 15:19:50

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Guilherme Guimarães  
gguimaraes@britrust.com.br  
Coordenador Jurídico  
BRL Trust Investimentos Ltda.  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 23/11/2021 15:49:36  
Visualizado: 23/11/2021 15:51:27

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 30/09/2021 18:01:03  
ID: 8af9e7ea-a6ba-4403-86f6-eb08fa03a779

Julia Machado Barreto  
jbarreto@pinheiroguimaraes.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 23/11/2021 15:19:51  
Visualizado: 23/11/2021 15:24:04

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

**Eventos com testemunhas**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos do tabelião**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

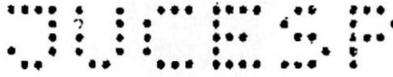
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/11/2021 15:19:51
Entrega certificada	Segurança verificada	23/11/2021 15:36:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/11/2021 15:36:45
Concluído	Segurança verificada	23/11/2021 16:08:42

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em 24/05/2021 16:44:25

Partes concordam em: Daniela Assarito Bonifacio Borovica, Darren Abrahamson, Marcelo Hallack, Maurício de Lazzari Barbosa, Michel Freund, Guilherme Guimarães

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

DocuSign  
17 01 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Pinheiro Neto Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br)

**To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

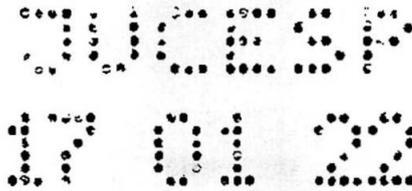
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [lmalandrin@pn.com.br](mailto:lmalandrin@pn.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

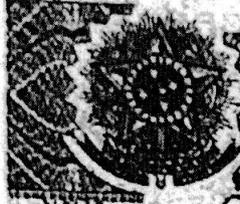
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

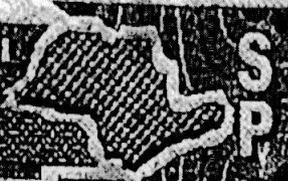
To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1719777795

NOME  
**RAFAEL KELLERMANN BARBOSA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 43502857 SSP/SP

CPF  
 331.524.408-12

DATA NASCIMENTO  
 13/02/1985

FILIAÇÃO  
 MAURICIO DE LAZZARI BARBOSA  
 IACI KELLERMANN PEREIRA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 02897762805

VALIDADE  
 18/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 11/06/2003

OBSERVAÇÕES  
 A



*[Assinatura]*

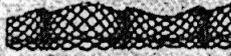
PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1719777795

LOCAL  
 CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO  
 29/10/2018

*[Assinatura]*  
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

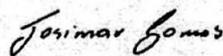
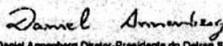
06862140508  
 SP950269409



SÃO PAULO



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1257692260	NOME JOSIMAR GOMES	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 16536890 SSP/MG	
	CPF 098.629.406-38	DATA NASCIMENTO 13/09/1989
	FILIAÇÃO CARLOS MAURICIO GOMES NEIDE FERNANDES GOMES	
	PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]
Nº REGISTRO 05218695512	VALIDADE 25/02/2021	1ª HABILITAÇÃO 01/06/2011
PROIBIDO PLASTIFICAR 1257692260	OBSERVAÇÕES	
		
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 26/02/2016
	 Daniel Arnenberg Diretor-Presidente do Detran-SP ASSINATURA DO EMISSOR	
08646108684 SP806459735		
DETRAN-SP (SAO PAULO)		



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**DADOS DA LICENÇA**

NÚMERO: **20190010049799** DATA DE EMISSÃO: **15/10/2019** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

**DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1830

BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO CEP: 04543-000 CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: PINHEIROS ÁREA CONSTRUÍDA: 1039,00 m<sup>2</sup> ÁREA ESTABELECIMENTO: 1039,00 m<sup>2</sup>

SQL: 299.019.0111-1 (Principal)

ZONA(S):

ZM - ZONA MISTA

**DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO**

CNPJ: 04.069.709/0001-02 REGISTRO: 35602614791 CCM: 2.977.041-6

RAZÃO SOCIAL: BIONEXO DO BRASIL SOLUCOES DIGITAIS EIRELI

**ATIVIDADES**

CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO

**GRUPO DE ATIVIDADE NR:**

nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

**ATIVIDADE(S):**

Agências de prestação de serviços e negócios em geral, tais como: - Agências de representação de indústria, comércio, agricultura e negócios em geral - Agência bancária de capitalização e poupança, de cobrança, de crédito, de financiamento e investimento, incluindo caixas eletrônicos de auto-atendimento - Agência de informações em geral - Agência de empregos, de mensageiros e entregas de encomendas, de passagens e turismo - Imobiliária - Assessoria de importação e exportação, assessoria fiscal e tributária (auditores, peritos e avaliadores) - Consultoria e serviços técnicos profissionais  
Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e "Co-Working"  
Showroom sem venda no local

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: RAFAEL KELLERMANN BARBOSA

CPF: 331.524.408-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2019/0008205-4

**AUTENTICIDADE**

CNPJ: 04.069.709/0001-02 NÚMERO DA LICENÇA: 20190010049799 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddppwbVYAzt9EsJ2

LICENÇA:





# Prefeitura da Cidade de São Paulo

## Auto de Licença de Funcionamento

### ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 7020-4/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 16/09/2019

#### RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSIVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

#### RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



## Prefeitura da Cidade de São Paulo

# Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

### DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

#### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

**CONDIÇÕES:**

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**DADOS DA LICENÇA**

NÚMERO: **20190010049800** DATA DE EMISSÃO: **15/10/2019** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

**DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1830

BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO CEP: 04543-000 CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: PINHEIROS ÁREA CONSTRUÍDA: 1039,00 m<sup>2</sup> ÁREA ESTABELECIMENTO: 1039,00 m<sup>2</sup>

SQL: 299.019.0111-1 (Principal)

ZONA(S):

ZM - ZONA MISTA

**DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO**

CNPJ: 04.069.709/0001-02 REGISTRO: 35602614791 CCM: 2.977.041-6

RAZÃO SOCIAL: BIONEXO DO BRASIL SOLUCOES DIGITAIS EIRELI

**ATIVIDADES**

CNAE: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

ATIVIDADE(S):

Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e "Co-Working"

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: RAFAEL KELLERMANN BARBOSA CPF: 331.524.408-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2019/0008206-2

**AUTENTICIDADE**

CNPJ: 04.069.709/0001-02 NÚMERO DA LICENÇA: 20190010049800 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: IAOSwDNemKh1L1R9

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

CNAE: 7490-1/04

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 16/09/2019

**RESTRIÇÕES:**

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

**RESTRIÇÕES:**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



## Prefeitura da Cidade de São Paulo

# Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

### DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

#### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

**CONDIÇÕES:**

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**DADOS DA LICENÇA**

NÚMERO: **20190010049797** DATA DE EMISSÃO: **15/10/2019** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

**DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1830  
BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO CEP: 04543-000 CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP  
SUBPREFEITURA: PINHEIROS ÁREA CONSTRUÍDA: 1039,00 m<sup>2</sup> ÁREA ESTABELECIMENTO: 1039,00 m<sup>2</sup>  
SQL: 299.019.0111-1 (Principal)  
ZONA(S):  
ZM - ZONA MISTA

**DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO**

CNPJ: **04.069.709/0001-02** REGISTRO: **35602614791** CCM: **2.977.041-6**  
RAZÃO SOCIAL: **BIONEXO DO BRASIL SOLUCOES DIGITAIS EIRELI**

**ATIVIDADES**

CNAE: **8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente** Versão CNAE: **2.3** RISCO: **BAIXO**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:  
nR1-5: **Serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;**

ATIVIDADE(S):  
**Serviços fotográficos e copiadoras**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:  
nR1-6: **Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;**

ATIVIDADE(S):  
**Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e "Co-working"  
Showroom sem venda no local**

**Agências de prestação de serviços e negócios em geral, tais como: - Agências de representação de indústria, comércio, agricultura e negócios em geral - Agência bancária de capitalização e poupança, de cobrança, de crédito, de financiamento e investimento, incluindo caixas eletrônicos de auto-atendimento - Agência de informações em geral - Agência de empregos, de messageiros e entregas de encomendas, de passagens e turismo - Imobiliária - Assessoria de importação e exportação, assessoria fiscal e tributária (auditores, peritos e avaliadores) - Consultoria e serviços técnicos profissionais**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:  
nR1-7: **Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;**

ATIVIDADE(S):  
**Serviços de manutenção residencial e predial eletricista, encanador, pedreiro, pintor, chaveiro, vidraceiro, raspagem e aplicação de revestimentos, jardineiro, detetização, limpeza em prédios, entre outros.**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:  
nR2-4: **Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;**

ATIVIDADE(S):  
**Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas (alinhamento e balanceamento, amortecedores, chassis, estofamento, faróis, freios, funilaria, molas, motores, pinturas, radiadores, rádio e similares)**

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **RAFAEL KELLERMANN BARBOSA** CPF: **331.524.408-12**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6050.2019/0008203-8**



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**AUTENTICIDADE**

CNPJ: 04.069.709/0001-02

NÚMERO DA LICENÇA: 20190010049797

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0XuxEd0DVJ3TqvSM

LICENÇA:





# Prefeitura da Cidade de São Paulo

## Auto de Licença de Funcionamento

### ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 8299-7/99

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 16/09/2019

#### RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-5: Serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-5

STATUS DA ANÁLISE: Passível

#### RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

**GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-6**

**STATUS DA ANÁLISE: Passível**

**RESTRIÇÕES:**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

**GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-7**

**STATUS DA ANÁLISE: Passível**

**RESTRIÇÕES:**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

**GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR2-4**

**STATUS DA ANÁLISE: Passível**

**RESTRIÇÕES:**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.



## Prefeitura da Cidade de São Paulo

# Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m<sup>2</sup> de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

### DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

#### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

**CONDIÇÕES:**

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**DADOS DA LICENÇA**

NÚMERO: **20190010049798** DATA DE EMISSÃO: **15/10/2019** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

**DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1830

BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO CEP: 04543-000 CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: PINHEIROS ÁREA CONSTRUÍDA: 1039,00 m<sup>2</sup> ÁREA ESTABELECIMENTO: 1039,00 m<sup>2</sup>

SQL: 299.019.0111-1 (Principal)

**ZONA(S):**

ZM - ZONA MISTA

**DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO**

CNPJ: 04.069.709/0001-02 REGISTRO: 35602614791 CCM: 2.977.041-6

RAZÃO SOCIAL: BIONEXO DO BRASIL SOLUCOES DIGITAIS EIRELI

**ATIVIDADES**

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO

**GRUPO DE ATIVIDADE NR:**

nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;

**ATIVIDADE(S):**

Equipamentos de proteção social especial de média complexidade, tais como: - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS POP RUA - Bagageiro - Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher - Espaço de Convivência para Adultos em Situação de Rua - TENDA - Espaço de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social - Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência - Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua - Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua - Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico - NPJ - Serviço de Inclusão Social e Produtiva - Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - MSE - MA - Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua - Serviço Especializado de Abordagem às crianças e adolescentes em Situação de Rua

Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, tais como: - Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP - Centro para Crianças e Adolescentes - Centro para Juventude - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens - Núcleo de Convivência do Idoso - Serviços de Convivência Municipalizados

**GRUPO DE ATIVIDADE NR:**

nR2-7: Estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;

**ATIVIDADE(S):**

Aprendizagem ou treinamento profissional  
Educação continuada ou permanente  
Ensino a distância

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: RAFAEL KELLERMANN BARBOSA

CPF: 331.524.408-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2019/0008204-6



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**AUTENTICIDADE**

CNPJ: 04.069.709/0001-02

NÚMERO DA LICENÇA: 20190010049798

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: hxf35QHDBEG7XIy6

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

CNAE: 8599-6/04

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 16/09/2019

**RESTRIÇÕES:**

Grupo de Atividade [nR2-7: Estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

**GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-10**

**STATUS DA ANÁLISE: Passível**

**RESTRIÇÕES:**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

**GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR2-7**

**STATUS DA ANÁLISE: Passível**

**RESTRIÇÕES:**

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de



## Prefeitura da Cidade de São Paulo

# Auto de Licença de Funcionamento

Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m<sup>2</sup> de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-7]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

### DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (Casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade não possui lotação máxima superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nos termos da legislação edilícia.

**CONDIÇÕES:**

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIONEXO S.A.**  
CNPJ: **04.069.709/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:45 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **04D6.314A.01E4.BC2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.069.709

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 38726506

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/09/2022 11:46:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0561676 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 04.069.709/

**Contribuinte:** BIONEXO S.A.

**Liberação:** 27/06/2022

**Validade:** 24/12/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.977.041-6- Início atv :29/09/2000 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - CEP: 04543-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

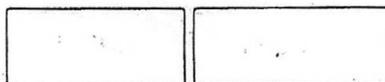
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:04:45 horas do dia 19/09/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 9F274105

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.069.709/0001-02

**Razão Social:** BIONEXO S.A.

**Endereço:** AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCEK 1830 AD 2 7 CJ 22 71 72 / VILA  
NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2022 a 27/09/2022

**Certificação Número:** 2022082900313946059284

Informação obtida em 01/09/2022 11:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RESULTADO DO PROCESSO

20220109U060

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

### HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

### HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia

Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210

### HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

#### ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 4º DO REGULAMENTO DE COMPRAS:

" III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresas especializadas ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição."

FORNECEDOR	OBJETO	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VIGÊNCIA
BIONEXO S.A  04.069.709/0001-02	DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BIONEXO PREMIUM	HEAPA	R\$ 2.497,94	12 MESES
		HEMU	R\$ 3.746,91	
		HEMNSL	R\$ 2.497,94	

Goiania - GO, 01 de setembro de 2022

Wagner Moura  
2022.09.28  
Moura 09:32:56-03'00'



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

**Publicação de Resultado de Processo Unificado: CONTRATO BIONEXO - 2022**

2 mensagens

Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

28 de setembro de 2022 09:37

Para: Bruna Ferreira Martins - ERG &lt;gilciene.silva@igh.org.br&gt;

Cc: Carla Dultra &lt;carla.dultra@igh.org.br&gt;, Muller Marinho &lt;muller.marinho@leaoutsourcing.com.br&gt;

Bom dia!

Segue anexo arquivo para publicação.

--

Atenciosamente,

**Wagner Moura****Comprador**

E-mail: Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

**Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 (goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)**

71 3285-0578  
www.leaconsultoria.com.br  
Rua Frederico Simões  
Nº 98, Salas 713 e 714  
Caminho das Árvores  
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 20220109U060.pdf**  
49K

Gilciene Silva &lt;gilciene.silva@igh.org.br&gt;

28 de setembro de 2022 17:11

Para: Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: Carla Dultra &lt;carla.dultra@igh.org.br&gt;, Muller Marinho &lt;muller.marinho@leaoutsourcing.com.br&gt;

Boa tarde!!

Publicações feitas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

**Gilciene Silva**Assistente  
Administrativo

✉ gilciene.silva@igh.org.br

☎ (62) 3956 - 2997

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

---

**3 anexos** **HEMNSL.pdf**  
446K **Heapa.pdf**  
448K **Hemu.pdf**  
419K

# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento / HEMU - Hospital Estadual da Mulher, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

 Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Disponibilização de Software de Gestão de Qualidade

 Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Resultado

 Tomada de Preço Unificada N° 20220109U060 – Disponibilização da Plataforma Bionexo

 Tomada de Preço Unificada N° 20220109U060 – Resultado

 Tomada de preço N° 2022279TP30650HEMU – IMOBILIZADO

 Tomada de preço N° 2022279TP30641HEMU – IMOBILIZADO

 Processo Emergencial N° 2022279EXA30343HEMU – Teste da Bochechinha